



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, I - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 037/2022, de 20 de julho de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 0396/2006, de 18 de dezembro de 2006, de acordo com o Processo Administrativo n° 2010.04835-0 e 2011.10224-8, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora SIRLENE DE SOUZA PESTANA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de Professor A, Padrão 5, sob a matrícula 731-5, da Lei Municipal n° 699/1998, com proventos integrais em R\$ 1.054,25 (Um mil e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme processo administrativo n° 006414/2006.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 5 da Lei Municipal n° 699/1998 e Lei Municipal n° 1.092/2005.....R\$ 753,04.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 225,91.
 - Adicional de quinquênio - correspondente a 05% (cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 37,65.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 37,65
- Refixação do Provento Mensal..... R\$ 1.054,25 (Um mil e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

288

Publicado no Boletim Oficial
Em 22/07/22
Ass. [Assinatura]